DECRETO Nº 05/2.022

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ-MG EM DECORRÊNCIA DE TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4 ".

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso das atribuições legais, em especial, o inciso VI do art. 8° da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 c/c art. 98, inciso II, letra h da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que, do dia 05 de janeiro do corrente ano, ocorreram intensas precipitações pluviométricas que atingiram o Município de Abaeté-MG.

CONSIDERANDO que as intensas precipitações pluviométricas resultaram danos materiais públicos e privados, além de prejuízos econômicos públicos constantes nos Formulários de Informação do Desastre;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Abaeté-MG relatando a ocorrência deste desastre recomenda à declaração de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA,** conforme preconiza a IN 36 de 04 de dezembro de 2020 do MDR.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Abaeté-MG em razão das áreas afetadas por Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4.

Parágrafo único. A situação de anormalidade de que trata o caput é válida para as áreas comprovadamente afetadas por chuvas intensas, incluídas nos Formulários de Informações do Desastre - FIDE, registrados no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID.

Art. 2°- Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução / desobstrução.

MUNICIPIO DE ABAETE: 18296632000100

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ABAETE: 18296632000100
DN: C=BR, S=MG, L=ABAETE, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=AR CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL, OU=26768764000115, CN=MUNICIPIO DE ABAETE: 18296632000100
Razão: Eu sou o autor deste documento

Art. 3º- Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º- De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, fica autorizado às autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – utilizar propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois. (06/01/2.022).

MUNICIPIO DE ABAETE: 18296632000100

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ABAETE: 18296632000100
DN: C=BR, S=MG, L=ABAETE, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=AR CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL, OU=26768764000115, CN=MUNICIPIO DE ABAETE: 18296632000100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.01.06 16:13:14-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 11.1.0

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal